



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - Cx. Postal 07 - CEP: 47.400-000 - Telefax: (074) 661-1099

AUTÓGRAFO N.º 006/98

PROJETO DE LEI N.º 004, de 17 de março de 1998.

AUTOR. Poder Executivo - Gestor Eser Rocha

EMENDAS: Nihil

PARECER: n.º 009/98 da Comissão de Obras e Serviços Públicos - Favorável à Tramitação.

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO: Sessões Ordinárias dos dias: 19/03, 02/04 e 16/04/98 / Aprovado por 07 X 00 votos com o voto do Presidente para completar QUORUM (Ausentes na Votação: Vereadores Dário A. Figueiredo, Eliocy F. Tarrão, Francisco M. da Silva, Juscelino P. R. Branco, Sérgio L. F. Nogueira e Valmir Magalhães).

TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: " IPSIS LITTERIS ".

Altera a Lei Municipal n.º 439, de 05.12.96, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono.**

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal n.º 439, de 05 de dezembro de 1996, nos seus anexos a seguir identificados:

I - ANEXO III - CARGOS EM COMISSÃO.

Fica criado o cargo - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -

II - ANEXO V - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

GRUPO: SAÚDE

CARGO:

Fica acrescido o cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA - compreende a realização, sob supervisão, do recolhimento de informações, cadastramento das famílias, acompanhamento das condições de saúde, habitação e trabalho das comunidades indicadas pela Secretaria de Saúde.

ATRIBUIÇÕES:

- Conhecer os pormenores da comunidade na qual estiver trabalhando com informações acerca da realidade de cada domicílio;
- Cadastrar as famílias e acompanhar as modificações que ocorrerem nos dados desse cadastro;
- Identificar as condições de habitação e de trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO.

- a) - Horário: Período Normal de 44 hs. Semanais.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - Cx.Postal 07 - CEP:47.400-000 - Telefax: (074) 661-1099

2

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) - Instrução: - 1º Grau Completo
- b) - Idade mínima: - 18 anos.

RECRUTAMENTO: - Curso de Seleção e preparação para a função.

III - ANEXO VIII -

TABELA DE VENCIMENTOS E NÚMEROS DE VAGAS PARA OS CARGOS EM COMISSÃO - VALOR EM REAL.

Fica acrescido:

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

SÍMBOLO - C.C. III

VAGAS - 60

VENCIMENTOS - R\$ 120,00

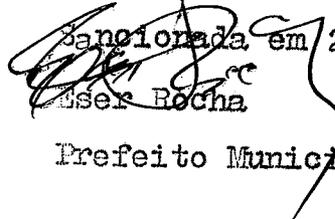
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 1998.


RÚBISON BRUNO LOBO
Presidente Câmara

Lei nº517/98.


Sancionada em 27.04.98.

César Rocha
Prefeito Municipal.